



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 003743/2019**

**ABERTURA:** 31/07/2019 - 14:03:35

**REQUERENTE:** EDIMAR VITORAZZI

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

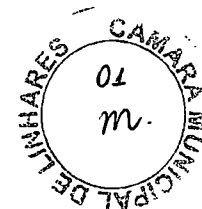
**DESCRIÇÃO:** CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE AO SR. EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI.

*Mariana Frigini*  
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Simples Leitura</i>	<i>01/08/2019</i>
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___

**ARQUIVE-SE EM:**

*06/08/19*



Câmara Municipal de Linhares  
Gabinete Vereador Jean Menezes

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Concede o Título de Cidadão Linharensense ao  
**Sr. Eduardo Shiguero Sakaguti.**

**Art. 1º** Fica oficializado o Título de Cidadão Linharensense ao Sr. **Eduardo Shiguero Sakaguti.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 16 de julho de 2019.



**Edimar Vitorazzi**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 003743/2019**

**ABERTURA:** 31/07/2019 - 14:03:35

**REQUERENTE:** EDIMAR VITORAZZI

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**DESCRIÇÃO:** CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE AO SR. EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI.

*Mariana Fregini*  
PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares  
Gabinete Vereador Jean Menezes

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019, de 16 de julho de 2019, pelo qual está sendo proposto o Título de Cidadão Linharenses ao Senhor Eduardo Shiguero Sakaguti.

O Sr. Eduardo Shiguero Sakaguti nasceu em 22 de fevereiro de 1968, na cidade de Dourados, em Mato Grosso do Sul, filho de Celso Eiiti Sakaguti e Shisue Watanabe Sakaguti. É casado com Claudia Yumi Abiko Sakaguti e pai de Arisa e Michi.

Nascido em Dourados, Mato Grosso do Sul, foi professor da UEM de 1994 a 2004. No mesmo do ano de 2004, mudou-se para Linhares afim de trabalhar com a família Abiko na agricultura. Atualmente, o grupo produz café conilon, pimenta do reino, seringueira, banana, mamão e cacau. É formado em Zootecnia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), no Paraná. Fez mestrado pela Universidade Federal de Viçosa em Minas Gerais. Fez doutorado na UFV e Cornell Univesity, Estados Unidoss, no ano 2000. No esporte, fez natação desde criança. Em 2005 participou pela primeira vez das 10 Milhas Garoto. Em 2015, iniciou no triathlon, ficando em 5º lugar no Campeonato Mundial de Aquathlon e 17º lugar no Campeonato Mundial de Triathlon Sprint, em Cozumel no México no ano de 2016. Em 2017, participou do Campeonato Mundial de Triathlon, em Roterdã, na Holanda. No ano de 2018, ficou em 2º lugar na categoria do Capixaba de Ferro em Guarapari. Em abril de 2019, conclui o Ironman 70.3 em Oceanside, Califórnia, nos Estados Unidos. Em novembro desse ano, participará do campeonato sul-americano de Ironman 70.3 em Buenos Aires, Argentima.

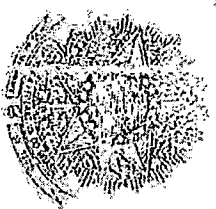
Diante do exposto é pertinente e justo que o Poder Legislativo conceda o Título de Cidadão Linharenses a este cidadão, que escolheu a cidade de Linhares, a sua opção de vida.

Esperamos, portanto, que os nobres edis do colendo Poder Legislativo de Linhares aprovem o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Linhares, 16 de julho de 2019.

Edimar Vitorazzi  
Vereador

ANTONIO ANTONIO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E  
TAXAS - MARINGÁ - PARANÁ  
ANTONIO D. FAGGI - TITULAR  
TANIR PEREIRA DE SA  
ANTONIO D. FAGGI



FEDERATIVA DO BRASIL

# CARTÓRIO ANTONIO FACCI

Distrito Judiciário de Florianópolis - Município e Comarca de Maringá - Paraná  
Av. Getúlio Vargas, 124 - Fone (0442) 24-1182 - Maringá

REGISTRO CIVIL

ANTONIO FACCI, Juiz de Paz, acumulando as funções de Registro de Oficial de Registro Civil do Brasil, Comarca de Maringá, Estado do Paraná e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

LIVRO - 578 - FOLHAS - 248 - TERMO - 2958 -

CERTIFICA que do Livro, termos e folhas citados, de assentos de casamentos do Cartório de Registro Civil de Maringá, Estado do Paraná, foi registrado o seguinte:

de CONJUNTO ESPECIAL de 10 de dezembro de 1972 o casamento de EDUARDO SUIQUERO SAKAGUTI com CLAUDIA YUKI AOKI SAKAGUTI que

passou a assinar CLAUDIA YUKI AOKI SAKAGUTI. Ela nasceu em Boqueirão, Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22 de fevereiro de 1966

filho de DELSON ELLI SAKAGUTI, brasileiro, natural de Assaí, Estado do Paraná, e de SILVIA NATANAE SAKAGUTI, do Par. natural de Boqueirão, Estado do Mato Grosso do Sul, residentes em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Ela reside em Luiz Rêve, Estado de São Paulo no dia 20 de dezembro de 1972.

filho de MITUKO AOKI, agricultor, residente do Quartel, São Paulo e de AKIZUO AOKI, natural de Saitama, Cidade, residentes em Luiz Rêve, Estado de São Paulo.

Observações: NADA CONSTA

Maringá, Distrito Judiciário de Florianópolis, 10 de dezembro de 1972.  
O referido é verdadeiro e verdadeiro

*Antonio Faggi*  
Antonio Faggi

ANTONIO FACCI  
Juiz de Paz

ANTONIO FACCI  
Juiz de Paz  
ANTONIO FACCI  
Juiz de Paz

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



*Eduardo Shiguero Sakaguti*  
ASSINATURA

116 228 28-07-196

EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI  
Celso Hiiti Sakaguti  
Shisue Watanabe Sakaguti

Dourados-MS 22-02-196

Cert Nasc 32197 F 49 L 39 Cart  
Reg Civ Dourados-MS

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO  
CORRADOR BELIZARES ES  
Mº Gary Francisco do Belizario

Certifico e dou fe que a presente  
copia xerografica e reproducao fiel  
e autentica do documento original  
que ma foi exibido nesta data,  
nos termos do art. 7º Inc. V da lei  
8235 de 12/12/74.  
Linhares, 12 de 02 de 2007  
Amarelins

Selo de Fiscalizacao  
LUGAR DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIARIO  
Paulo Jorge de Moraes  
José Antonio de Moraes  
Jussara Maria de Moraes  
Rafael de Belizario

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal  
**CPF**  
583.166.631-04  
EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI  
22021558

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.  
MAR2006  
BANCO DO BRASIL

VISA



EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar  
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxi I  
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP: 29050-310  
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 029.029.741

Emissão autorizada pelo  
Regime Especial REOA nº 004/2018.  
Processo nº 81605269



1 / 2

Cliente / Endereço de Entrega
<b>EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI</b> AV JOAO FELIPE CALMON 1090 AP 401 29900-022 CENTRO / LINHARES - ES
COD. IDENT: 0401092145 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258 GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL TP FORNECIMENTO: TRIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B43L120A00079

Central de Atendimento  
ao Cliente - 24h  
**0800 721 0707**

<b>Número da Instalação</b>	615091
<b>Data de Vencimento</b>	04/07/2019
<b>Conta do Mês</b>	Junho/2019

Bandeiras Tarifárias
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE Nº dias Fat. Bandeira Amarela: 09 dias (23/05/2019 a 31/05/2019) Nº dias Fat. Bandeira Verde: 19 dias (01/06/2019 a 19/06/2019)
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Local de Consumo
<b>EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI</b> CNPJ/CPF/CI: 58316663104 AV JOAO FELIPE CALMON 1090 AP 401 ED NAGASAKI 29900-022 CENTRO / LINHARES - ES Insc Estadual:

Descrição de Consumo					
Descrição	Nº do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Multiplicação	Qtda. kWh mês
Ativo	14190992	36.143	36.821	1,00000	678,00

Período de Faturamento	
Emissão:	21/06/2019
Leitura Anterior:	22/05/2019
Leitura Atual:	19/06/2019
Nº dias de Faturamento:	28
Prev. Próxima Leitura:	19/07/2019

Detalhes de Faturamento				
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				551,04
Consumo Adicional Bandeira Amarela	678,00 KWH		0,56228000	381,22
				2,18
<b>Tributos:</b>	<b>B. Cálculo</b>		<b>Alíquota</b>	
PIS	413,28	X	1,29%	5,33
COFINS	413,28	X	5,94%	24,55
ICMS	551,04	X	25,00%	137,76
Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 2331/2002				69,90

Reservado ao Fisco:  
088E.F77A.9C5C.B069.A012.84D4.676C.EF53

Aviso	
Débito automático	
<b>Valor Total a Pagar</b>	<b>R\$ 620,94</b>
<b>Consumo mês / kWh</b>	<b>678</b>

**Atenção**  
O serviço de terceiros é uma opção do consumidor, que pode solicitar a emissão da fatura de Energia Elétrica sem o referido valor.

**Caro Cliente**

**Agradecemos a pontualidade no pagamento**



<b>EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI</b> AV JOAO FELIPE CALMON 1090 AP 401 29900-022 CENTRO / LINHARES - ES	<b>Nº da Instalação</b> 615091	<b>Vencimento</b> 04/07/2019	<b>Total a Pagar</b> R\$ 620,94
--	-----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Referência para Débito Automático: 190003328408

ATENÇÃO Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Caso contrário, pague na rede bancária credenciada. Após o vencimento sujeito a multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção pelo IGPM.

**DÉBITO AUTOMÁTICO BANCÁRIO**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003743/2019**

Cuida-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre vereador **EDIMAR VITORAZZI**, que *"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

À Comissão de Constituição e Justiça conforme dispostos nos artigos 62, inciso I e 64, ambos do Regimento Interno, tem por competência exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Preliminarmente, cabe destacar que o Poder Legislativo dispõe de competência para propor decreto legislativo, como por exemplo, *sobre a concessão de título de cidadão linharenses*, como determinado no artigo 206 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, e ainda, tem respaldo nos termos do artigo 16, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal.

Cabe ressaltar, o Projeto de Decreto Legislativo em destaque segue o estabelecido na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, onde dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e ainda, o PDL apresenta estruturação dos dispositivos e texto legal articulado.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Diante o exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 003743/2019**, por ser **CONSTITUCIONAL** e encontrar-se em consonância com ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.



**TOBIAS COMETTI**

Presidente

**GELSON LUIZ SUAVE**

Relator



**EDIMAR VITORAZZI**

Membro





**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
Nº 3743 DATA: 31.07.19

Câmara Municipal de Linhares  
Gabinete Vereador Jean Menezes

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Concede o Título de Cidadão Linharensense ao  
Sr. Eduardo Shiguero Sakaguti.

**Art. 1º** Fica oficializado o Título de Cidadão Linharensense ao Sr. Eduardo Shiguero Sakaguti.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 16 de julho de 2019.

**Edimar Vitorazzi**  
Vereador



Câmara Municipal de Linhares  
Gabinete Vereador Jean Menezes

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019, de 16 de julho de 2019, pelo qual está sendo proposto o Título de Cidadão Linharenses ao Senhor Eduardo Shiguero Sakaguti.

O Sr. Eduardo Shiguero Sakaguti nasceu em 22 de fevereiro de 1968, na cidade de Dourados, em Mato Grosso do Sul, filho de Celso Eiiti Sakaguti e Shisue Watanabe Sakaguti. É casado com Claudia Yumi Abiko Sakaguti e pai de Arisa e Michi.

Nascido em Dourados, Mato Grosso do Sul, foi professor da UEM de 1994 a 2004. No mesmo do ano de 2004, mudou-se para Linhares afim de trabalhar com a família Abiko na agricultura. Atualmente, o grupo produz café conilon, pimenta do reino, seringueira, banana, mamão e cacau. É formado em Zootecnia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), no Paraná. Fez mestrado pela Universidade Federal de Viçosa em Minas Gerais. Fez doutorado na UFV e Cornell University, Estados Unidos, no ano 2000. No esporte, fez natação desde criança. Em 2005 participou pela primeira vez das 10 Milhas Garoto. Em 2015, iniciou no triathlon, ficando em 5º lugar no Campeonato Mundial de Aquathlon e 17º lugar no Campeonato Mundial de Triathlon Sprint, em Cozumel no México no ano de 2016. Em 2017, participou do Campeonato Mundial de Triathlon, em Roterdã, na Holanda. No ano de 2018, ficou em 2º lugar na categoria do Capixaba de Ferro em Guarapari. Em abril de 2019, conclui o Ironman 70.3 em Oceanside, Califórnia, nos Estados Unidos. Em novembro desse ano, participará do campeonato sul-americano de Ironman 70.3 em Buenos Aires, Argentina.

Diante do exposto é pertinente e justo que o Poder Legislativo conceda o Título de Cidadão Linharenses a este cidadão, que escolheu a cidade de Linhares, a sua opção de vida.

Esperamos, portanto, que os nobres edis do colendo Poder Legislativo de Linhares aprovem o presente Projeto de Decreto Legislativo.

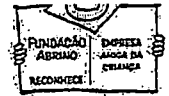
Linhares, 16 de julho de 2019.

**Edimar Vitorazzi**  
Vereador



EDP-Espírito Santo-Distribuição de Energia S.A.  
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar  
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi  
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP: 29050-310  
CNPJ: 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual 080.250.16-5  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 029.029.741

Emissão autorizada pelo  
Regime Especial REOA nº 004/2018.  
Processo nº 81605269



1/2

**Cliente / Endereço de Entrega**

**EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI**  
AV. JOAO FELIPE CALMON 1090  
AP:401  
29900-022 CENTRO / LINHARES - ES

COD. IDENT. 0401092146 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258  
GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL  
TP FORNECIMENTO: TRIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL  
TENSÃO NOMINAL: 220/127-V ROTEIRO DE LEITURA: B43L20A00079

Central de Atendimento  
ao Cliente - 24h  
0800 721 0707

**Numero da Instalação**  
615091

**Data de Vencimento**  
04/07/2019

**Conta do Mês**  
Junho/2019

**Bandeiras Tarifárias**

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE  
Nº dias: Pat. Bandeira Amarela: 09 dias (23/05/2019 a 31/05/2019)  
Nº dias: Pat. Bandeira Verde: 19 dias (01/06/2019 a 19/06/2019)

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

**Local de Consumo**

EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI  
CNPJ/CPF/CI: 58916663104  
AV. JOAO FELIPE CALMON 1090  
AP 401 ED NAGASAKI  
29900-022 CENTRO / LINHARES - ES  
Insc. Estadual:

**Descrição de Consumo**

Descrição	Nr. do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Multiplicação	Qtd. Kwh mês
Ativo	14190992	36.143	36.821	1,00000	678,00

**Período de Faturamento**

Emissão: 21/06/2019  
Leitura Anterior: 22/05/2019  
Leitura Atual: 19/06/2019  
Nº dias de Faturamento: 28  
Prev. Próxima Leitura: 19/07/2019

**Detalhes de Faturamento**

Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				551,04
Consumo Adicional Bandeira Amarela	678,00 KWH		0,56228000	381,22
				2,18
<b>Tributos</b>	<b>B. Cálculo</b>		<b>Alíquota</b>	
PIS	413,28	X	1,29%	5,33
COFINS	413,28	X	5,94%	24,55
ICMS	551,04	X	25,00%	137,76
Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 2331/2002				69,60

Reservado ao Fisco:  
088E:F77A:9C5C:B069:A012:84D4:676C:EF53

**Aviso**

Débito automático

**Valor Total a Pagar**  
R\$ 620,94

**Consumo mês / kWh**  
678

**Atenção**

O serviço de terceiros é uma opção do consumidor, que pode solicitar a emissão da fatura de Energia Elétrica sem o referido valor.

**Caro Cliente**

**Agradecemos a pontualidade no pagamento**



<b>EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI</b> AV. JOAO FELIPE CALMON 1090 AP 401 29900-022 CENTRO / LINHARES - ES	<b>Nº da Instalação</b> 615091	<b>Vencimento</b> 04/07/2019	<b>Total a Pagar</b> R\$ 620,94
---	-----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Referência para Débito Automático: 190003328408

ATENÇÃO: Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Caso contrário, pague na rede bancária credenciada. Após o vencimento sujeito a multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção pelo IGPM.

**DÉBITO AUTOMÁTICO BANCÁRIO**

1

CARTÓRIO ANTONIO FACCI  
DISTRITO JUDICIÁRIO DE FLORIANO  
AV. B. L. 2475 - 14.º ANO  
MUNICÍPIO DE FLORIANO - PARANÁ  
ANTONIO FACCI  
TANQUE DE FLORIANO - PARANÁ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO ANTONIO FACCI

Distrito Judiciário de Florianópolis - Município e Comarca de Maringá - Paraná  
Avenida Brasil Nº 7225 - Fone (0442) 24-1182 - Maringá

### REGISTRO CIVIL

ANTONIO FACCI, Escrivão de Paz, acumulando as funções de Tabelião de Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, do Distrito Judiciário de Florianópolis e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

LIVRO - 8/8 - FOLHAS - 200 - TERMO - 958 -

CERTIFICA que, de livro, termos e folhas citados, de assentos de casamentos do cartório a seu cargo, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado o casamento de

de COMUNHEO PARCIAL de bens

no dia 10 de dezembro de 1954 o ato do

casamento de EDUARDO SRIQUERO SAKAGUTI

com CLAUDIA YUKI ABIKO que

passou a assinar CLAUDIA YUKI ABIKO SAKAGUTI

Ele, nascido em Apurados, Estado do Mato Grosso do Sul

no dia 22 de fevereiro de 1958

filho de OSLEO E. IL SAKAGUTI, agricultor, natural de Assaí, Estado do Paraná, e de SHIQUE KATANABE SAKAGUTI, do lar, natural de Jussara, Estado de São Paulo, residentes em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Ela, nascida em Itapeva, Estado de São Paulo

no dia 30 de janeiro de 1979

filha de KIYUO ABIKO, agricultor, natural de Jussara, São Paulo e de YIZUYO ABIKO, natural de Saigon, China, residentes em Linhares, Estado do Espírito Santo.

X X X X X X X X X X

Observações: NADA CONSTA - X X X X X X X X X X

X X X X X X X X X X

X X X X X X X X X X

X X X X X X X X X X

Maringá, Distrito Judiciário de Florianópolis, 10 de dezembro de 1954

O referido é verdade e dou-lo.

*Antonio Facci*  
SEICIAI

FIRMAS RECONHECIDAS EM:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



*Eduardo Shiguero Sakaguti*

116 228

28-07-1987

EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI

Celso Eitzi Sakaguti

Shisue Watanabe Sakaguti

Dourados-MS

22-02-1967

Cert. Nasc. 32197 P. 49 L. 39 Cart

Reg. Civ. Dourados-MS

CARTÓRIO NOTARIAL SEMIÁRIO  
COMARCA DE LINHARES-ES  
M<sup>o</sup> Geny Francisco de Sá

Certifico e dou fé que a presente  
cópia xerográfica e reprodução fiel  
e autêntica do documento original  
que me foi exibido nesta data,  
nos termos do art. 7º Inc. V da Lei



de 12/11/2009  
Linhares ES de 2009  
*Amilcar*

